Indicação

Nº do Protocolo: 2026031316000213

Nº SAPL: IN02672026

Registrado por ASS VEREADORA DAYANE COSTA em 5 de março de 2026 às 16:45

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772729249917_0d86a043-070c-4ced-b4e8-827e4b7b5797

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO, BRENA DAYANE DA COSTA ABREU

INDICAÇÃO Nº

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CUJOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ESTEJAM EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao plenário desta casa legislativa a indicação em epígrafe.

Certa da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em plenário, a presente indicação seja encaminhada ao excelentíssimo senhor prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta casa legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2026.

VEREADORA DANYANE COSTA
PODEMOS

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO e outros em 05/03/2026 17:07
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772729249917_0d86a043-070c-4ced-b4e8-827e4b7b5797

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CUJOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ESTEJAM EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica assegurada prioridade na matrícula e na transferência de estudantes da rede pública municipal de ensino cujos pais ou responsáveis legais estejam em tratamento ativo contra o câncer, no âmbito do município de Fortaleza.

Art. 2º A prioridade de que trata esta lei compreenderá:

I – preferência na alocação de vaga na unidade escolar municipal mais próxima da residência do estudante ou da unidade de saúde onde o responsável realize tratamento oncológico;

II – prioridade na ordem de classificação durante o período oficial de matrícula, rematrícula ou transferência, independentemente de sorteio ou outro critério classificatório ordinário adotado pela rede municipal;

III – garantia de análise prioritária nos casos de solicitação de mudança de turno, quando devidamente justificada pela necessidade decorrente do tratamento de saúde.

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se tratamento oncológico aquele comprovado mediante apresentação de laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado e vinculado à rede pública ou privada de saúde.

§1º A condição prevista no caput poderá ser comprovada por qualquer documento oficial que ateste o tratamento em curso.

§2º A prioridade prevista nesta lei terá vigência enquanto perdurar o tratamento, mediante atualização documental anual ou conforme regulamentação do poder executivo.

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO e outros em 05/03/2026 17:07
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772729249917_0d86a043-070c-4ced-b4e8-827e4b7b5797

Art. 4º A prioridade estabelecida nesta lei não exclui outras já previstas na legislação federal, estadual ou municipal, devendo ser aplicada de forma complementar e observada a capacidade física da unidade escolar.

Art. 5º O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, definindo os procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2026.

VEREADORA DANYANE COSTA
PODEMOS

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO e outros em 05/03/2026 17:07
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772729249917_0d86a043-070c-4ced-b4e8-827e4b7b5797

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem como objetivo assegurar proteção social e educacional às crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis estejam em tratamento contra o câncer, situação que impõe profunda vulnerabilidade emocional, financeira e logística às famílias.

O tratamento oncológico demanda deslocamentos frequentes, acompanhamento contínuo e reorganização da rotina familiar, impactando diretamente a capacidade de acompanhamento escolar dos filhos. Garantir prioridade na matrícula e transferência para unidade próxima à residência ou ao local de tratamento representa medida de sensibilidade social, redução de custos indiretos e fortalecimento do direito fundamental à educação.

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do estado, devendo ser promovida com vistas à redução das desigualdades sociais. No âmbito municipal, compete ao Poder Público organizar e garantir o acesso à educação básica, podendo instituir critérios de prioridade que atendam situações de comprovada vulnerabilidade.

Trata-se de medida de justiça social, proteção à infância e respeito à dignidade da pessoa humana, assegurando que famílias em tratamento oncológico tenham condições mais adequadas para atravessar período de extrema fragilidade.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicita-se aprovação da presente matéria.

VEREADORA DANYANE COSTA
PODEMOS

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO e outros em 05/03/2026 17:07
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772729249917_0d86a043-070c-4ced-b4e8-827e4b7b5797

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de março de 2026 às 13:45

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772729249917_0d86a043-070c-4ced-b4e8-827e4b7b5797

Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO, BRENA DAYANE DA COSTA ABREU